



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº/20.....

Aquisição de Serviços Comuns de Engenharia

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Educação
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Iraci Müller
MODALIDADE:	Concorrência - Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.
OBJETO A SER CONTRATADO:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para elaboração de projeto executivo das estruturas metálicas e construção de Centro de Educação Infantil, localizada na Rua Frederico Pieske, S/N, no bairro Barra do Rio Cerro.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para elaboração de projeto executivo das estruturas metálicas e construção de Centro de Educação Infantil, localizada na Rua Frederico Pieske, S/N, no bairro Barra do Rio Cerro, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação serão licitados por Empreitada por Preço Unitário - Concorrência - Menor Preço.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1.4. Os serviços a serem contratados não serão parcelados conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, vez que entende-se que a prestação dos serviços de engenharia em um único contrato, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, é a contratação que melhor atende aos interesses da Administração Pública, com maior vantagem, primando pela técnica, econômica e operacionalidade; mantendo a padronização da execução.

Razões para a Vedação do Parcelamento

1. Evitar Fracionamento Indevido: O parcelamento de serviços pode ser utilizado para burlar os limites estabelecidos para dispensa ou inexigibilidade de licitação, o que comprometeria a competitividade e a transparência dos processos licitatórios.
2. Assegurar a Eficiência e a Economicidade: Contratar o serviço de forma integral permite uma melhor negociação de preços e condições, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
3. Garantir a Qualidade na Execução: A contratação integral do serviço permite uma visão holística do projeto, facilitando a coordenação entre as diferentes etapas e garantindo a qualidade na execução.
4. Cumprir a Legislação: A vedação ao parcelamento está em consonância com as normas legais que buscam assegurar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência nos processos licitatórios.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de execução da obra será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, acrescidos de 60 (sessenta) dias de vigência contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência Licitações, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: id7985@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/>.

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.2.5. A Adjudicatária deverá ter cadastro no sistema TransfereGov do Governo Federal. Caso a empresa não saiba como proceder para a realização do referido cadastro, deverá procurar a Diretoria de Gestão de Projetos, Escritório de Projetos e Captação de Recursos da Prefeitura Municipal, que auxiliará na realização do procedimento.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do INCC-DI - Índice Nacional de Custo de Construção Civil - Disponibilidade Interna.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria - Visita Técnica

4.1.1. As empresas interessadas em participar do certame, poderão solicitar visita técnica ao local na execução, mediante prévio agendamento, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Educação, através do email karen.arce@edu.jaraguadosul.sc.gov.br, e será devidamente acompanhada por um profissional técnico.

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e será acompanhada por servidor público do Município de Jaraguá do Sul. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado em conformidade com o modelo constante neste documento, será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico deste acerca do conhecimento pleno das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que atendidos os limites e critérios legais e desde que não se refira à parcela de maior relevância técnica ou valor significativo. Os serviços que podem ser subcontratados:

- Serviços auxiliares ou complementares - Topografia, Sondagens e ensaios geotécnicos, Limpeza de terreno e Apoio logístico ou transporte de materiais;
- Execução de partes não essenciais da obra ou serviço - Instalação elétrica ou hidráulica, Pintura e acabamento, Paisagismo, Montagem de estruturas leves;
- Fornecimento e montagem de componentes específicos - Esquadrias metálicas, Sistemas de climatização e Instalação de equipamentos.

4.2.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Art. 15 inciso 3º da Lei nº 14.133/2021 - “A Administração poderá vedar a participação de consórcios nas licitações quando a medida for justificada tecnicamente.”. Considerando que os serviços a serem contratados se enquadram como *serviços comuns de engenharia*, cuja execução não exige complexidade técnica elevada nem a conjugação de expertises distintas, não se verifica a necessidade de formação de consórcios para assegurar a adequada execução contratual. Além disso, a vedação à participação de consórcios visa promover maior celeridade e simplificação da fase de habilitação, uma vez que a análise documental de consórcios é substancialmente mais complexa e demanda mais tempo da Administração.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Conforme Art. 98 - Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

4.4.1.1. Para a modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.4.2. O instrumento de garantia deverá ter prazo de vigência, no mínimo, igual ao do contrato principal a que se refere, devendo acompanhar as modificações relativas à vigência deste.

4.4.2.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o prazo de vigência tratado acima deverá ser, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior ao do instrumento a que se refere.

4.4.2.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia acompanhará as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso ou de nova apólice pela seguradora.

4.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.4.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.3.2. Conforme Art. 97, o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei: I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.5. Deverão ser destacados e especificados no instrumento de garantia os valores e vigências das cláusulas referentes a riscos, no caso em que o contrato contemplar matriz de riscos.

4.4.6. Nos casos de aditamento do contrato com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, o Contratado entregará ao Contratante, a apólice devidamente atualizada, com valor e vigência.

4.4.6.1. No aditamento do valor contratual, a garantia apresentada pelo Contratado deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços.

4.4.6.2. Nos casos de prorrogação de vigência em que também haja aditamento no valor contratual, deve-se considerar, para fins de comprovação do recolhimento da garantia, o prazo anterior à assinatura do aditamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: Concorrência - Menor Preço.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se especificadas no Projeto Executivo, composto pelo projeto Arquitetônico, Complementares, Memoriais Descritivos, Orçamento e Cronograma-Físico-Financeiro.

5.3. A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas pertinentes, legislações aplicáveis, bem como às condições, prazos, locais e padrões de qualidade definidos pela Administração Pública contratante.

5.4. A contratada se compromete a:

a) Executar os serviços conforme o cronograma físico-financeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

b) Utilizar materiais, equipamentos e mão de obra qualificados e em conformidade com as exigências legais e técnicas.

c) Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho.

d) Garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de substituição de pessoal ou equipamentos.

e) Submeter-se à fiscalização da Administração, acatando as determinações e orientações dos fiscais designados.

5.4. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscais, designados pela Administração, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando formalmente à contratada as eventuais irregularidades encontradas.

5.5. Os serviços serão recebidos, a princípio de forma Provisória, para efeito de verificação da conformidade com o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e Definitivamente, após o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços prestados, também por meio de termo circunstanciado, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.6. A contratada será responsável por reexecutar os serviços mal executados ou em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

5.7. O prazo estimado de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte à assinatura da Ordem de Serviço.

5.7.1. A ordem de serviços referente os itens custeados com recursos do Termo de Compromisso 961008 somente será emitida após o Município inserir no sistema Transferegov, a documentação do processo licitatório para a Autorização de Início de Obra - AIO, conforme descrito no item 14 - Considerações Finais.

5.8. Por se tratar de uma obra em parceria com o Governo Federal, havendo aplicação de recursos de ambos os entes, tendo os valores a serem repassados pela União, orçamento e cronograma físico financeiro aprovados pela Mandatária do Termo de Compromisso nº 961008/2024/FNDE/CAIXA, tendo este, a previsão de 300 (trezentos) dias para a execução dos serviços previstos neste orçamento. Já os recursos do Município serão aplicados em serviços e materiais não previstos no contrato com a União, itens NÃO financiáveis, e para este, estima-se o prazo de 240 dias (duzentos e quarenta), portanto, o cronograma consolidado deverá atender e distribuir a execução dos serviços de ambos orçamentos, de forma a atender tecnicamente a sequência exigida para a perfeita execução das obras, prevendo o início dos serviços financiados com recursos da União após a execução dos serviços de terraplenagem e preparação do terreno custeados exclusivamente pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

5.9. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnicas - ARTs dos responsáveis técnicos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Considerando que a contratação dar-se-á através do Termo de Compromisso nº 961008/2024/FNDE/CAIXA, e seu aditivo, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Jaraguá do Sul, que viabiliza recursos do FNDE, a gestão desses recursos será feita pela diretoria de Gestão de Convênios, Escritório de Projetos e Captação de Recursos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, o qual poderá, a qualquer tempo, requerer documentos complementares e/ou realizar diligências à obra, sem a necessidade de aviso prévio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

6.7.1. Como trata-se de obra financiada com recurso do Novo PAC, os critérios dos repasses estão ajustados no Termo de Compromisso nº 961008/2024/FNDE/CAIXA.

6.7.2 - Os principais critérios para a execução dos recursos federais estão descritos no item 14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do pagamento/liquidação:

7.1.1. Para o gerenciamento das obras, conforme Decreto Municipal nº 16.830/2023, o sistema de Governança em Obras Públicas (EngeGOV), é utilizado como oficial e único gerenciador de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul, logo, o Orçamento e Cronograma definitivo para esta obra será elaborado nesta plataforma.

7.1.1.1. Além do sistema de Governança em Obras Públicas (EngeGOV), os itens financiáveis com recursos da união - Novo PAC deverão ser medidos na plataforma TransfereGov do governo federal, através do módulo de obras.

7.1.2. Com base no Art. 110, da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos serão realizados através de medições mensais, conforme cronograma, mediante aprovação da fiscalização.

7.1.3. O pagamento das medições mensais serão realizados em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e demais documentos, conforme previsão contratual.

7.1.3.1. Os pagamentos dos itens financiáveis serão realizados através da plataforma TransfereGov após o ateste da medição pelo fiscal da obra.

7.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo da medição, o valor a pagar, bem como eventuais destaques do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4.1. As notas fiscais para o pagamento dos itens financiáveis deverão conter os dados do Termo de Compromisso, enviados à empresa pela diretoria de Gestão de Convênios, Escritório de Projetos e Captação de Recursos da Prefeitura Municipal.

7.1.5. Com relação às retenções, o Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n° 19.330/2025. e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal n° 19.330/2025 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.1.7. A Administração deverá realizar consulta, mensalmente, ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.1.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.1.12. A cada pagamento de medição, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar as Guias de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviço, durante o período da medição.

7.2. Do Recebimento do Objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

7.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução da obra, os fiscais do contrato farão a verificação do cumprimento das exigências constantes nos projetos, memoriais descritivos e neste Termo de Referência, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato, para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos deste edital, devendo ser reparado/corrigido no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.5. A emissão da Nota Fiscal da medição final acontecerá após o encaminhamento da documentação exigida pela Gerência Regional de governo da Caixa Econômica Federal em Joinville - REGOVJV, conforme item 14, deste TR.

7.2.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

7.2.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento das medições mensais serão realizados em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e demais documentos, conforme previsão contratual.

7.3.1.1. O prazo de pagamento dos itens financiáveis poderá sofrer alteração, caso haja atrasos no repasse do governo federal.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] OU [capital mínimo] de% [até 10%] do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica Profissional e Operacional

8.2.4.1. A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), com apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou documento equivalente válido.

8.2.4.2. Será exigida comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares aos que a Administração visa contratar, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Profissional competente;

8.2.4.3. As Certidões de Acervo Técnico deverão ser expedidas pelo CREA (CAT) ou CAU (CAT-A), em nome da empresa licitante, comprovando a experiência em atividades pertinentes e compatíveis com as características da obra, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, da Lei 12.378/2010, Resolução n.º 21/2012-CAU-BR e normas correlatas.

8.2.4.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução dos seguintes serviços, nas respectivas quantidades mínimas:

- a) Execução de obra de alvenaria: A= 884,32m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados);
- b) Execução de fundações profundas em metragem linear = 1.704 m (mil, setecentos e quatro metros) equivalente a 50% da quantidade prevista em projeto e orçamento;
- c) Execução de estrutura em concreto armado: A=884,32m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados);
- d) Execução de instalações elétricas de baixa tensão: A=884,32m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados);
- e) Execução de instalações hidro sanitárias, composta por sistema/rede de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial, para edificação: A=884,32m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados);
- f) Montagem e/ou instalação de estruturas metálicas em edificações: A=884,32m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados);

A comprovação dos itens acima deverá ser atendida em no máximo 3 (três) atestados por item.

Para definição dos serviços em que se exige comprovação de capacidade técnica, foram considerados aqueles de maior relevância técnica ou valor significativo, nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

8.2.4.5. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.6. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.7. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.8. Havendo divergência e/ou dúvidas sobre os serviços e/ou quantidades anotadas nas CATs e ou CATs-A, poderá ser solicitada complementação de documentos e/ou realização de diligências por parte da Administração Pública.

8.2.4.9 Quanto à comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá se dar através de acervo técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços citados no item 8.2.4.4, alíneas de “a” a “f”, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU e apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da chefia de administração da Câmara, da Ficha de Registro de Empregados.
- b) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da chefia de administração da Câmara, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da chefia de administração da Câmara, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da chefia de administração da Câmara, da ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA e/ou CAU;
- e) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da chefia de administração da Câmara, do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

8.2.4.10. A contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, se o caso, como preposto da empresa.

8.2.4.11. Os funcionários da CONTRATADA atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

8.2.4.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global, discriminando o valor de material e mão de obra;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.1.2. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.3 Considerar-se-á inexecução parcial do contrato:

- a) a entrega dos serviços com atraso, de acordo com o cronograma, sem a devida justificativa;
- b) a entrega de serviços/materiais diversos do especificado na proposta;
- c) a entrega parcial dos serviços/materiais solicitados.

9.1.4. Considerar-se-á inexecução total do contrato:

- a) a recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) a não entrega dos serviços/materiais.

9.1.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, suspensão temporária do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar a critério da Administração.

9.1.8. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.1.9. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.1.10. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.1.11. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços ou se negar a entregar os materiais após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.1.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.1.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1.14. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.1.15. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

9.1.16. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota de empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato e/ou nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- f) Executar os serviços conforme determinado nos projetos e memorial descritivo;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 6.974.372,96 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

11.1.1. Informa-se que o BDI aplicado será de 25,00% (vinte e cinco por cento).

11.2. Considerando que a contratação dar-se-á através do Termo de Compromisso nº 961008/2024/FNDE/CAIXA, e suas alterações, neste convênio a estimativa original para construção deste CMEI é de R\$ 5.867.057,37 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), destes, R\$ 5.808.386,80 (cinco milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) a serem repassados pela UNIÃO; e R\$ 58.670,57 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 1% do montante, a serem custeados pelo Município a título de contrapartida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

11.3. Conforme definições do Termo de Compromisso, por se tratar de PROJETO PRÓPRIO, os valores que compõem o orçamento são classificados como FINANCIÁVEIS, relativos a edificação principal, e NÃO FINANCIÁVEIS, relativos às adequações e adaptações tanto de terreno quanto construtivas (retaludamento e preparação do terreno, passarela coberta, estacionamento, caixa de areia, projeto executivo de estrutura metálica, Manual de uso, operação e manutenção, “as built”, laudos e relatórios técnicos), necessárias para o pleno funcionamento da futura edificação.

11.4. Os itens FINANCIÁVEIS, em julho de 2025, estão estimados em R\$ 5.710.437,11 (cinco milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos), destes, R\$ 5.651.766,54 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis cinquenta e quatro centavos) serão custeados com recursos da UNIÃO, repassados ao MUNICÍPIO nas condições do Termo de Compromisso n.º 961008/2024/FNDE/CAIXA, e R\$ 58.670,57 (cinquenta e oito mil, cento e quatro reais e trinta e sete centavos) serão custeados pelo MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, valor este, equivalente a 1% do montante inicial, a título de contrapartida.

11.5. Quanto ao itens NÃO FINANCIÁVEIS, em julho de 2025, estão estimados em R\$ 1.263.935,85 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a serem custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

11.5.1. Ficam ainda a cargo do MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL os valores de eventuais aditivos, reajustes e/ou reequilíbrios que venham a incidir sobre o contrato para execução das obras.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
08.003.12.365.0351.1.100	Construção CMEI na Barra do Rio Cerro	4.4.90.51.91.01.08	139	1.500.1001.0001 - Receitas Imp. e Transf. de Imp.Educação 1.500.1001.0736 - Contrap. Novo PAC Construção CMEI Barra do Rio Cerro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

				1.570.7000.0736 - Novo PAC Construção CMEI Barra do Rio Cerro
--	--	--	--	---

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por profissionais técnicos da Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Urbanismo.

13.2. A gestão do contrato será realizada por um servidor da Secretaria de Educação.

14 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Conforme o item 12.2, o presente objeto é integrante do Termo de Compromisso nº 961008/2024/FNDE/CAIXA, sendo o mesmo regido pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N.º 33 de 30 de agosto de 2024 – em anexo.

14.2. Descrevemos abaixo os procedimentos e prazos após a homologação do processo licitatório, referente os itens financiáveis:

- O município encaminhará o processo licitatório para aprovação da mandatária (Gerência Regional de Governo da Caixa Econômica Federal e Joinville – REGOVJV) através do sistema TransfereGov, módulo Verificação da Realização do Processo Licitatório – VRPL e Instrumentos Contratuais. Os documentos a ser encaminhados são os seguintes:

- * Publicação do extrato do contrato;
- * Adjudicação e Homologação;
- * Proposta vencedora;
- * Contrato assinado;
- * Publicação do contrato;
- * ART de execução paga;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

* ART de fiscalização paga

* Declaração Lei 14791/2023 em anexo

- A empresa vencedora do processo licitatório deverá ter cadastro no sistema TransfereGov, e o engenheiro/arquiteto responsável deverá estar cadastrado e vinculado a empresa. Caso a mesma não tenha cadastro ou não saiba como proceder, a diretoria de Gestão de Convênios, Escritório de Projetos e Captação de Recursos estará à disposição para o suporte necessário e auxiliar no cadastro da empresa.

- Após a aprovação do processo licitatório e do contrato em sistema, o mesmo ficará pendente de emissão de Autorização de Início de Obra, até o primeiro repasse de recursos a ser realizado pelo Ministério da Educação. Nenhum item FINANCIÁVEL da planilha orçamentária poderá ser executado e medido até a emissão da AIO.

- A ordem de serviços dos itens financiáveis apenas deverá ser dada após a emissão da AIO pelo sistema TransfereGov

- As medições deverão ser realizadas pela empresa vencedora do processo licitatório através do sistema TransfereGov, e encaminhar para o ateste do fiscal da obra.

- Após o final da obra, a medição final está condicionada a apresentação do Termo de Recebimento Provisório

15. ANEXOS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I –Modelo de Termo de Vistoria

15.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

15.1.3. ANEXO III - Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital

15.1.4. ANEXO IV - Declaração Lei 14791/2023

16. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- a) Termo de Anuência Fiscal e Gestor;
- b) Solicitação de Compras;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Documento de Formalização da Demanda;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Orçamento
- g) Composições;
- h) Aprovações;
- g) Dispensa Ambiental;
- i) Pranchas dos projetos;
- j) Termo de Compromisso - Novo PAC
- k) Matrícula do imóvel;
- l) Modelos de Placa de Obra;

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul, 21 outubro de 2025.

Karen Cristina Arce
Gerente Administrativa
Portaria nº 301/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para elaboração de projeto executivo das estruturas metálicas e construção de Centro de Educação Infantil, localizada na Rua Frederico Pieske, S/N, no bairro Barra do Rio Cerro.

Assinalar a opção escolhida:

() artigo 63 §4º LF 14.133 - DECLARAMOS para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou a vistoria técnica e tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

() artigo 63 §3º LF 14.133 - DECLARAMOS para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização de vistoria técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições e peculiaridades da contratação, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

_____ (SC), ____ de _____ de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Identificação e carimbo da empresa proponente e
Identificação e assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do licitante

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS AJUSTADA

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para elaboração de projeto executivo das estruturas metálicas e construção de Centro de Educação Infantil, localizada na Rua Frederico Pieske, S/N, no bairro Barra do Rio Cerro.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Inserir a planilha detalhada A SER AJUSTADA CONFORME LANCE VENCEDOR TE Nº.....



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

....., inscrita no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, ter conhecimento e aceitação integral das condições do Edital e seus Anexos, em atenção ao item 7 do Memorial Descritivo quanto às “Condições para entrega das obras” no que segue:

- realização de teste de continuidade do sistema de SPDA, com apresentação de Laudo e DRT (documento de responsabilidade técnica), devidamente assinado por profissional habilitado e registrado em conselho profissional competente;
- realização de teste com emissão de relatório de Comissionamento do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, acompanhado de DRT (documento de responsabilidade técnica), devidamente assinado por profissional habilitado e registrado em conselho profissional competente, atendendo os parâmetros da ABNT NBR 17.240;
- realização de teste com emissão de Laudo Luminotécnico para o Sistema de Iluminação de Emergência, acompanhado de DRT (documento de responsabilidade técnica), devidamente assinado por profissional habilitado e registrado em conselho profissional competente, atendendo os parâmetros exigidos pelas Instrução Normativa nº 11 do CBM-SC e NBRs 9077, 5413;
- realização de testes com apresentação de Laudo de Comissionamento para o Sistema Hidráulico Preventivo (hidrantes), conforme anexo C da Instrução Normativa do CMB-SC, acompanhado de DRT (documento de responsabilidade técnica), devidamente assinado por profissional habilitado e registrado em conselho profissional competente;
- realização de teste de estanqueidade da rede de gás GLP, com apresentação de Laudo acompanhado de DRT (documento de responsabilidade técnica), devidamente assinado por profissional habilitado e registrado em conselho profissional competente;
- elaboração e fornecimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção nos moldes da ABNT NBR 14037, com especificação dos materiais utilizados, indicando marca, referência,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

características técnicas e durabilidade, bem como técnicas construtivas aplicadas, acompanhado dos Termos de Garantias, Legais e recomendados pela ABNT NBR 17.170/2022;

- elaboração e fornecimento do projeto executivo para as Estruturas Metálicas, acompanhado de Memória de Cálculo e Memorial Descritivo, em PDF, assinado digitalmente e em arquivo editável em base CAD e IFC, cedendo ao Município o direito de replicar o projeto total ou parcialmente, conforme sua necessidade sem ônus à Municipalidade;

- apresentar e fornecer “As built” do projeto arquitetônico e complementares em arquivo editável, base CAD.

CIDADE/UF, de de 2025.

Identificação - CPF/CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LEI 14.791/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/202X

A empresa _____, CNPJ _____, sediada à _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei 14.791/2023.

CIDADE/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do proprietário ou sócio responsável
Identificação de sócio ou proprietário



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA